



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº001/2013

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV, Estado de São Paulo, com autorização da Diretora Presidente, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 001/2013**, na forma presencial, tipo MAIOR OFERTA, visando à contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS do Município de Leme e dos recebimentos da arrecadação de contribuições previdenciárias patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Leme segurados junto ao LEMEPREV, conforme condições contidas neste Edital e Anexos.

O certame licitatório tem subsídio nas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5.312/06.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede do LEMEPREV, localizado na Rua Joaquim de Góes, nº 584, Centro, Leme/SP, iniciando-se no dia **15/07/2013**, às **14h00min**.

Os atos serão conduzidos por (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e de acordo com a seguinte programação:

Dia – 15 de Julho de 2013	
14h00min.	Início do Credenciamento, entrega dos envelopes propostas nº 01 e habilitação nº 02.
14h10 min	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes

	propostas.
14h20min	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
O horário de reinício da sessão será informado pelo pregoeiro.	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Etapa de lances e demais atos pertinentes.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS do Município de Leme e dos recebimentos da arrecadação de contribuições previdenciárias patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Leme segurados junto ao LEMEPREV, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3 – as instituições financeiras que não possuem agência bancária na cidade de Leme-SP, deverão providenciar, às suas expensas, ao menos uma agência e/ou PAB, na área territorial de atuação do LEMEPREV, para atendimento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da autarquia.

II - DA PARTICIPAÇÃO



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

2.1 - Poderão participar da licitação as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de Instituições Financeiras:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados de ata de eleição da diretoria, se for o caso;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), os documentos referidos no item anterior deverão vir acompanhados de instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente
Envelope nº01 – Proposta
Pregão Presencial Nº 001/2013

Razão Social da Proponente
Envelope nº02 – Habilitação
Pregão Presencial Nº 001/2013



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá observar o item 4.3 deste Edital e conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Denominação/razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado;

5.1.4 - Valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante ao contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital.



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.llemeprev.com.br

5.2 - O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais) e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

5.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada no preâmbulo deste Edital, independentemente de declaração do licitante.

5.4 - Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OFERTA

6.1 - O pagamento será efetuado pela instituição financeira em 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas, até o 5º dia útil de cada mês, contados da data de assinatura do instrumento de contrato;

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

7.1.3.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o LEMEPREV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso,



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja oferta for inferior ao valor mínimo exigido.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MAIOR OFERTA**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

maiores ofertas em ordem decrescente em relação a maior, até o máximo de 3 (três).

8.6.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior oferta e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.1 deste Edital.

8.12 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

8.13 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de maior preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 – O LEMEPREV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será global.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

10.1 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos servidores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato, sendo que o Contratante notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estiverem com os prazos



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

12.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3 - A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por fac-simile ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

12.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 12.2).

12.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 12.2 deste edital ou se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.17 deste Edital.

12.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, veiculação no endereço eletrônico do RPPS do Município de Leme - LEMEPREV (<http://www.lemeprev.com.br/publicacoes-legais/publicacoes-oficiais-lemeprev>).

XIII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo LEMEPREV, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o LEMEPREV poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência

II - Multa, sendo

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga ao LEMEPREV, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula;

d-) de 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.llemeprev.com.br

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.3- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2012.

14.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo LEMEPREV.

14.3 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, na Rua Joaquim de Góes, 584, centro – Leme/SP, telefone (019) 3573-7521.

14.4 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial do Município de Leme e veiculação no endereço eletrônico do RPPS do Município de Leme - LEMEPREV (<http://www.llemeprev.com.br/publicacoes-legais/publicacoes-oficiais-lemeprev>).

14.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

14.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.8 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo.

14.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Setor de Licitações, na Rua Joaquim de Góes, 584, Centro – Leme/SP, após a celebração do ajuste.

14.11 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

14.11.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

14.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.14 - Integram o presente Edital :

14.14.1 - Termo de Referência (Anexo I);



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

- 14.14.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);
- 14.14.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);
- 14.14.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);
- 14.14.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);
- 14.14.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);
- 14.14.7 - Minuta de Contrato (Anexo VII);

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme/SP, 01 de JULHO de 2013 .

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente do LEMEPREV

ANEXO I
Pregão nº 001/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS do Município de Leme e dos recebimentos da



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

arrecadação de contribuições previdenciárias patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Leme segurados junto ao LEMEPREV.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2 - CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

2.1 - A movimentação financeira referente à folha de pagamento dos servidores LEMEPREV (aposentados, pensionistas e ativos LEMEPREV) de maio 2013 totalizou o valor bruto de R\$852.740,48 (oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

2.1.1 - O valor líquido totalizou a quantia de R\$ 739.283,11 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e onze centavos);

2.2 – O LEMEPREV possui 13 (treze) servidores ativos (sendo 11 efetivos e 02 comissionados), 250 (duzentos e cinquenta) inativos e 74 (setenta e quatro) pensionistas.

2.3 – A arrecadação de maio/2013 relativo a contribuição patronal junto ao LEMEPREV foi de R\$898.536,68 (oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) e a referente a contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados pelo RPPS do Município de Leme de R\$522.966,11 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos), totalizando no mês a arrecadação de R\$ 1.421.502,79 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos).

3 - DO CRÉDITO EM CONTA

3.1 - Os créditos dos salários/vencimentos dos servidores ativos bem como dos proventos dos inativos e pensões dos pensionistas do RPPS do Município de



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

Leme-LEMEPREV deverão ser realizados imediatamente após autorização do LEMEPREV à Instituição Financeira.

3.2 – O LEMEPREV determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01(um) dia útil.

3.3 - Os serviços de processamento de crédito em conta salário da folha de pagamento deverão ser compatíveis com a informatização do RPPS do Município de Leme - LEMEPREV, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*.

3.3.1 - A instituição adjudicatária deverá proceder, sem ônus para o LEMEPREV, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

3.4 - Os servidores ativos deverão receber através da modalidade Conta Salário, nos termos do art. 6º da Resolução nº 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e demais legislações correlatas, eventualmente aplicáveis a espécie;

3.5 – A critério do servidor do LEMEPREV, poderá ser aberta conta corrente, com todos os serviços oferecidos pela Instituição Financeira contratada, mediante livre negociação entre tais partes.

3.6 – Será concedida a instituição financeira contratada, o direito de disponibilizar aos servidores ativos, inativos e pensionistas do LEMEPREV, empréstimos em consignação na folha pagamento, sem caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente.

3.7 - Os créditos que serão lançados nas contas salário dos servidores do RPPS do Município de Leme - LEMEPREV, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias, e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e a Autarquia LEMEPREV.

4 - DO ATENDIMENTO



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

4.1 - A instituição adjudicatária deverá providenciar atendimento personalizado em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, quando da abertura das contas, evitando transtornos aos servidores ativos do LEMEPREV e aos aposentados e pensionistas vinculados ao LEMEPREV.

4.1.1 – Caberá a contratada, estar com todas as contas abertas, prontas para movimentação pelos servidores, no mínimo, em agência existente no Município com terminais eletrônicos, a partir 20 de outubro de 2013.

4.2 - A instituição financeira que não possuir agência ou posto de atendimento no Município de Leme deverá instalar e colocar em efetivo funcionamento, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do início da vigência contratual, Postos de Atendimento Bancário que poderá ser vistoriado pela proponente nos horários normais de expediente.

4.3 - O Posto de Atendimento Bancário de que trata o item anterior deverá comportar, no mínimo, 02 (dois) caixas/operadores de caixa e 01 (um) gerente e um caixa eletrônico, em horário de expediente bancário.

4.4 - A instituição financeira contratada será exclusivamente responsável pela instalação do Posto de Atendimento Bancário, bem como pelo fornecimento de mobiliário, pessoal e outros recursos relacionados com o seu funcionamento.

4.5 - A instituição financeira contratada será, inclusive, responsável pela segurança dos postos de atendimento, isentando o LEMEPREV de qualquer responsabilidade.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A Instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres municipais pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e/ou outros documentos.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

7.1 - O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de R\$300.000,00 (seiscentos mil reais).

7.2 - O valor homologado na licitação deverá ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a assinatura do instrumento de contrato;

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo LEMEPREV, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o LEMEPRÉV poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I- Advertência

II- Multa, sendo

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga ao LEMEPREV, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou desistência de proposta/lance ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula;

d-) de 2%(dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.3- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

ANEXO II

Pregão nº 001/2013

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:
_____representante legal da (instituição).....,
CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº
001/2012), do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Leme - LEMEPREV, DECLARO, sob as penas da Lei, que,
nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração.

. , de de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO III

Pregão nº 001/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da) _____, CNPJ n.º
_____, com sede à _____, neste ato



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme - LEMEPREV (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 001/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV

Pregão nº 001/2012

MODELO - Proposta

Ao

RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME – LEMEPREV



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.llemeprev.com.br

Denominação/razão social:	_____	CNPJ	nº

Endereço:	_____	nº	_____
Complemento:	_____	Bairro:	_____
_____	Estado:	CEP	_____
E-mail:	_____		
Telefone para contato	_____		

O valor de nossa oferta para prestação do serviço de processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS do Município de Leme e dos recebimentos da arrecadação de contribuições previdenciárias patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Leme segurados junto ao LEMEPREV, de acordo com as condições e cláusulas do Edital do Pregão nº 001/2013 e seus Anexos é de R\$. (.....).

..... , de de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

ANEXO V

Pregão nº 001/2013

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

AO

RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV

Pregão nº 001/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a
partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

Pregão nº 001/2013

DECLARAÇÃO



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

Eu,(nome).....,
representante legal da firma, interessada em participar no
Processo Licitatório (Pregão Nº 001/2013), do RPPS DO MUNICÍPIO DE
LEME-LEMEPREV, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob
as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

Pregão nº 001/2013

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2013

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

a) Como CONTRATANTE:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV, com endereço na Rua Joaquim de Góes, nº 584, Centro, em Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.639.339/0001/59, representada por CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI-Diretora Presidente do LEMEPREV.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS do Município de Leme e dos recebimentos da arrecadação de contribuições previdenciárias patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Leme segurados junto ao LEMEPREV, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS e Centralização na CONTRATADA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o LEMEPREV possua autonomia na definição do banco depositário, em conformidade com o Edital do Pregão nº 001/2013 seus Anexos, que integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2 - O objeto contratado compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.llemeprev.com.br

2.3– As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os CREDITADOS, somente serão abertas com a anuência destes.

2.4 – O presente contrato tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CONTRATADA .

2.5 Fica designada a Agência nº XXXX, situada à rua XXXXX, como estrutura organizacional para disponibilizar atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das cláusulas do presente contrato.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços de processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS do Município de Leme e dos recebimentos da arrecadação de contribuições previdenciárias patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Leme segurados junto ao LEMEPREV, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$... (....).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

III - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

- IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2013;
- VI - Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Pregão 001/2013 e seus Anexos;
- VII - Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- VIII - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- IX - Cumprir as exigências de instalação e funcionamento dos Postos de Atendimento Bancário e Terminais de Auto-Atendimento, conforme quantidades, prazos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão nº 001/2013;
- X - Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- XI - Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- XII - Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- XIII - Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

XIV - Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital do Pregão nº 001/2013 e seus Anexos.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.llemeprev.com.br

Cláusula VIII - VALOR DO CONTRATO

8.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula IX - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I- Advertência

II- Multa, sendo

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga ao LEMEPREV, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, por infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula;

d-) de 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Cláusula X - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do LEMEPREV, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o LEMEPREV;

10.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.llemeprev.com.br

desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2012 e do Contrato.

11.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

11.4 - A contratada reconhece os direitos do LEMEPREV (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Leme, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Leme, .. de de 2013.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.llemeprev.com.br/publicacoes-legais/publicacoes-oficiais-lemeprev> o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2013. Objeto: Contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS do



Rua Joaquim de Góes, 584 – Centro
Leme/SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

Município de Leme e dos recebimentos da arrecadação de contribuições previdenciárias patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Leme segurados junto ao LEMEPREV.

Nome da empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO
(DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO EMAIL
CONTATO@LEMEPREV.COM.BR, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

O LEMEPREV não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (019) 3573-7521